



Lido e aprovado no expediente de
número de 04 / 01 / 1985

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 121/84.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984.
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os valores de vencimentos, salários e proventos de Pessoal ativo e inativo, em disponibilidade, serão reajustados em 70% (setenta por cento), e dos ocupantes em cargos de Comissão, Funções Gratificadas, do Município de Caracarái, ficam alterados o Art. 4º, da Lei nº 91 de 25 de janeiro de 1982 que passa à seguinte: Cada Grupo de Categoria Funcional terá sua própria escala de Gratificação ou Comissão, fixados segundo critério do Poder Executivo local, de 25% à 50% (vinte e cinco por cento) à (cinquenta por cento), Devendo incidir esses reajustamentos, sobre os valores percebidos em 01 de maio de 1984 respectivamente observadas às disposições desta Lei.


Art. 2º - Na fixação do novo vencimento, salários ou proventos dos Servidores Municipais decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de centavos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão também desprezadas as frações de centavos nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre os vencimentos, salários e proventos.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, entrarão em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1985.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarái, em 01 de janeiro de 1985.


AGRUPINO PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CARACARÁI